

SSO – SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Código	COR-PRO-SSO-0014	Revisão	01
Data de Emissão / Data de Revisão	01/12/2022 / 12/01/2023	Página	1 / 25

TÍTULO

CADERNO DE REQUISITOS MÍNIMOS

Emitido por

**ADRIANO CAMPOS DA SILVA; ISLAS
CLAUDIA SILVA SANTOS NEVES**

Aprovado por

FLAVIO HENRIQUE FURTADO

Resultados Esperados:

- ✓ Que as CONTRATADAS conheçam a e apliquem os requisitos mínimos de Segurança e Saúde Ocupacional, além das obrigações legais e ambientais vigentes;
- ✓ Que as exigências e recomendações contidas neste documento sejam extensivas também às Subcontratadas;
- ✓ Que sejam aplicados os critérios para definição do nível de complexidade de CONTRATADAS, ingresso na Comissão de Segurança das CONTRATADAS e avaliação de desempenho, para que a parceria entre a Klabin e suas CONTRATADAS seja segura e saudável.

1. OBJETIVO

O objetivo é que você, que pretende ser ou que já é nossa prestadora de serviços, também denominada CONTRATADA, conheça e aplique os requisitos mínimos de Segurança e Saúde Ocupacional para que a parceria entre você e a Klabin seja segura e saudável para juntos valorizarmos a vida e o patrimônio!

É importante ressaltar que além de atender aos requisitos mínimos presentes neste documento, nossas CONTRATADAS devem atender também as obrigações legais e ambientais vigentes.

As exigências e recomendações contidas neste documento são extensivas também às subcontratadas, sendo a CONTRATADA responsável por todos os eventos que envolvam suas subcontratadas. Por isso é importante que você divulgue este documento à subcontratada!

Siga os requisitos deste documento, pois o descumprimento representará uma falta que é passível de penalização, podendo, em casos mais graves, levar até mesmo ao rompimento do contrato.



2. APLICAÇÃO

Este caderno de Requisitos Mínimos é abrangente às CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, prestadoras de serviços para Klabin SA.

3. DEFINIÇÕES

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

AST: Análise de Segurança do Trabalho

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

COMSECON: Comissão de Segurança das Contratadas

CNH: Carteira Nacional de Habilitação

CRM: Caderno de Requisitos Mínimos

CTB: Código de Trânsito Brasileiro

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social

DCON: Desempenho de Contratadas

DDS: Diário Diário de Segurança

EEG: Eletroencefalograma

EPP: Empresa de Pequeno Porte

EPC: Equipamentos de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

MEI: Microempreendedor Individual

ME: Microempresa

NR: Norma Regulamentadora

PAE: Plano de Atendimento à Emergências

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos conforme NR-1

PPV: Política de Proteção à Vida

PT: Permissão de Trabalho

RAC: Requisitos de Atividades Críticas

RC: Requisição de Compra

RNC: Registro ou Relatório de Não Conformidade

RNE: Registro Nacional de Estrangeiros

SSMA: Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente

SSO: Saúde e Segurança Ocupacional

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O gestor técnico, na elaboração do escopo, deverá identificar o nível de complexidade da CONTRATADA, seguindo o caminho: <https://arcg.is/1vLLua>

4.1. Definição do Nível de Complexidade das CONTRATADAS

Preenchimento de perguntas chaves pelo gestor técnico, para definição do nível de complexidade do serviço da CONTRATADA e suas exigências de Segurança, Saúde e Meio Ambiente. O Nível de complexidade é dividido em: **Baixa Complexidade e Alta Complexidade.**

4.1.1. Baixa complexidade:

Exigências de SSO: Integração simplificada; Treinamentos legais aplicáveis; ficha de EPIs, ASO.

4.1.2. Alta complexidade:

Exigências de SSO: Integração; Treinamentos legais aplicáveis; reunião de Kickoff; Gestão de SSMA (PGR, conforme NR1, PCMSO e ASOs + ficha de EPIs, gestão de resíduos) + Visita Técnica (qualificação).

Observações:

- **Empresas CONTRATADAS de baixa complexidade** se enquadram na redação dada pela Portaria n.º 6.730, de 09/03/20, a nova Norma Regulamentadora 1, que dá tratamento diferenciado ao MEI, à ME e à EPP: O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que não possuem riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos, ficarão dispensados de elaboração do PGR e do PCMSO. A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do ASO.
- **Empresas CONTRATADAS de baixa complexidade** se enquadram no conceito de Integração simplificada, que pode ser por vídeo ou presencialmente, apenas com as regras básicas de segurança, saúde, meio ambiente e particularidades de cada unidade, podendo ser integrada a uma reunião de kick-off. Alguns exemplos de atividades de contratadas de baixa complexidade: executar cópias de chaves, pendurar quadros, mudar ou fazer manutenção em móveis de escritórios, etc.
- **A participação de empresas CONTRATADAS de baixa complexidade** na COMSECON é voluntária (interesse da empresa contratada) ou indicada (interesse do gestor do contrato em comum acordo).

4.2. Regras gerais e documentos legais

Neste tópico, estão abordadas as regras gerais e documentos legais para as CONTRATADAS e suas subcontratadas.

As atividades a serem executadas nas dependências da Klabin, assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com todas as leis, regulamentos, normas, decretos, portarias, regras e códigos governamentais, estaduais e locais pertinentes, com relação à Segurança e Saúde Ocupacional, também ao meio Ambiente. A Klabin exige ainda o cumprimento de padrões, normas e procedimentos internos que iremos tratar neste documento.

A circulação dos empregados da empresa CONTRATADA fica limitada às áreas de sua atuação, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, salvo com prévia autorização da Gerência respectiva.

Os profissionais de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da Klabin poderão realizar, sem prévio aviso, inspeções nas áreas de trabalho da empresa CONTRATADA, comunicando e solicitando ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, correções imediatas das irregularidades que porventura possam ser encontradas.

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas internas, da Política de Proteção à Vida da Klabin ou exposição de pessoas a risco grave e iminente, a Klabin, através de seus representantes, irá proceder a paralisação/interdição imediata da atividade, aplicação de sanções administrativas, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução, com todo ônus da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA informada também de que é proibido consumir ou mesmo possuir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância ilegal. É responsabilidade da CONTRATADA monitorar, em conformidade com a legislação brasileira, seus empregados e subcontratados antes de seu ingresso em unidades da Klabin e no curso de seu trabalho. Aqueles que forem encontrados sob a influência de álcool ou drogas, serão aplicadas as medidas previstas neste CRM. Quando dispositivos legais permitirem, os empregados e subcontratados da CONTRATADA podem ser solicitados a se submeterem a teste de álcool e/ou drogas.

Em paradas gerais de manutenção, observar também o ANEXO V - GUIA PRÁTICO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, documento que tem por objetivo orientar de forma prática a gestão e o funcionamento dos contratos de prestação de serviços em paradas programadas e paradas gerais (anuais).

4.2.1. Integração de Segurança

Antes de iniciar as atividades, todos os empregados e subcontratados da CONTRATADA deverão participar de um treinamento de integração na unidade onde executarão suas atividades. A integração é de extrema importância, pois é neste momento que são apresentados os riscos das áreas e dos serviços a serem executados, a PPV, as regras e procedimentos gerais SSMA da Klabin, regras específicas da unidade e informações pertinentes ao PAE.



Importante salientar que, embora haja padrão de integração, a unidade ou negócio, poderá solicitar à CONTRATADA integração específica para orientar sobre os detalhes de segurança daquela unidade ou negócio, a exemplo, PAE, Circulação Interna, entre outras regras específicas da unidade ou negócio da Klabin que porventura a CONTRATADA venha a prestar serviço. O agendamento da integração deverá ser feito via sistema de Gestão de Terceiros gestaodeterceiros@klabin.com.br.

Consultar procedimento COR-PRO-SSO-0054 - Integração de Segurança e Saúde Ocupacional.

4.2.2. Crachás

Todo colaborador da empresa CONTRATADA deverá estar devidamente uniformizado e portando o crachá de identificação com foto.

A utilização do crachá é obrigatória para entrada/saída e deverá estar visível durante permanência na unidade. Em caso de perda ou extravio do crachá, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o sistema de Gestão de Terceiros, solicitando uma segunda via. A ação de solicitar a segunda via por perda ou extravio gera o bloqueio da via perdida / extraviada. A retirada do novo crachá ocorre nas unidades do PR na área de Gestão de Terceiros e nas demais unidades na portaria social. A CONTRATADA assume os custos da emissão do novo crachá.

4.2.3. Subcontratação

Para subcontratações, a empresa contratante deverá encaminhar a carta de anuência e contrato entre as partes para a área comercial analisar e anuir a subcontratação. A carta de anuência poderá ser enviada por e-mail com o “de acordo” do gestor comercial e técnico Klabin – gestaodeterceiros@klabin.com.br – não sendo obrigatória assinatura.

Esses dois documentos devem ter datas coerentes entre si e em relação ao contrato da contratada direta Klabin para evitar recusa do comercial em assinar a

anuência e atrasar o cadastramento e envio do login e senha pela gestão de terceiros.

A forma de entrega dessa documentação poderá ser pelos gestores Klabin, ou pela empresa contratada ou subcontratada para o e-mail gestaodeterceiros@klabin.com.br

A data de vigência dessa documentação é interligada aos dispositivos de acesso, sendo assim, é de responsabilidade da CONTRATADA direta Klabin, manter essas datas vigentes considerando a necessidade de acesso. Após as ações acima que a gestão de terceiros realizará os procedimentos internos via sistema de Gestão de Terceiros, para então a CONTRATADA realizar as demais etapas via sistema.

É responsabilidade da empresa contratante o cadastro e a entrega dos documentos da subcontratada e agendamento de integrações de segurança via sistema. Se for necessário que a empresa subcontratada possua usuário de acesso ao sistema é a contratante quem deverá solicitar via e-mail tal liberação.

É fundamental que a CONTRATADA assegure a apresentação de todos os documentos obrigatórios para não impactar no processo de cadastro e liberação completa da Subcontratada.

4.2.4. Lista de documentos da CONTRATADA

As CONTRATADAS devem, antes do início de suas atividades e com a devida antecedência, apresentarem a seguinte documentação mínima necessária:

- Contrato Social Constituição Empresa
- Contrato Social última alteração (se houver)
- Cartão CNPJ
- Convenção/acordo coletivo de trabalho
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Conforme NR 07 e relação de exames mínimos obrigatórios descritos abaixo) – **Não aplicável a CONTRATADAS de baixa complexidade**

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, contendo inventário e o plano de ação. (Conforme NR 01) – **Não aplicável a CONTRATADAS de baixa complexidade**
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (conforme NR 07, NR 09 e NR 15) – **Não aplicável a CONTRATADAS de baixa complexidade**

4.2.5. Lista de documentos dos profissionais e subcontratados da CONTRATADA:

- Ficha de registro atualizada
- Certificado de realização de integração de segurança da unidade Klabin a qual realizará a prestação do serviço
- Contrato de trabalho
- Convocação de Trabalho para Contrato Intermitente
- Foto (Cadastro do Colaborador)
- CPF / RG
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação para Função de Condutor de Veículos com curso de direção defensiva
- CTPS – Folha de Rosto, Folha de Dados Pessoais, Folha Contrato de Trabalho e alterações de função e salários se houver
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme Tabela de Exames Klabin.
- Ficha de EPI
- Ordem de Serviços (com base na NR 1)
- Responsável indicado pela contratada, que assumirá toda responsabilidade pela gestão do contrato durante sua vigência.
- Funções de nível superior e técnico que exijam registro nos órgãos de classe, apresentar o registro profissional (Exemplos de função: Engenheiro, Nutricionista, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, etc.)
- Certificados de Treinamentos de Segurança baseados nas NRs e RACs (NR 10, NR 11, NR 33, NR35 e RACs) os quais devem conter o nome do prestador, conteúdo programático, carga horária, data e local de realização do treinamento e as assinaturas do instrutor (observar para o instrutor seu

currículo mínimo e/ou títulos que comprovem proficiência) – Não aplicável a CONTRATADAS de baixa complexidade.

- ESTRANGEIRO - RNE / Carta de Apresentação / Visto de Trabalho / Passaporte / ASO / Certificados. Os documentos deverão ser traduzidos.

4.2.6. Cadastro da CONTRATADA e envio das documentações – Sistema de Gestão de Terceiros:

O passo a passo para cadastro / credenciamento e controle dos documentos exigidos às Contratadas são executados via sistema de Gestão de Terceiros Klabin.

Os canais de comunicação para o processo são através do e-mail gestaodeterceiros@klabin.com.br ou por contato telefônico:

Whatsapp:

+55 42 99161-5504

Telefones:

+55 (42) 3272-6232

+55 (42) 3271-5470

+55 (42) 3271-5528

+55 (42) 3271-5709

+55 (42) 3271-2228

4.3. Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da Klabin

As CONTRATADAS devem assegurar que seus colaboradores e subcontratados estejam aptos, capacitados, autorizados e seguros para desenvolverem suas atividades. As empresas devem possuir sistema de gestão, ou programa equivalente, que além de seus requisitos internos assegure o atendimento a legislação e ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da Klabin, de forma que as atividades possam ser desenvolvidas nos locais de trabalho sem agravos aos trabalhadores e sem danos às propriedades ou aos processos.

4.3.1. Gestão de Segurança

A seguir, as principais ferramentas de gestão implementadas pela Klabin em suas unidades e que deverão ser seguidas pelas CONTRATADAS. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0034 - Requisitos do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

a) Diálogo de Diário de Segurança (DDS):

O DDS é uma prática diária de diálogos entre equipes de trabalho, utilizada para reflexão quanto à prática mais segura para a realização das tarefas. Deve ser feito no início da jornada de trabalho, por profissional devidamente treinado, com o intuito de reforçar para os colaboradores, próprios e terceiros, as boas práticas de segurança. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0005 - Diálogo Diário de Segurança.

b) Relato de Segurança

Estabelece diretrizes e critérios gerais para o processo de relatos de segurança, por meio do registro e análise, sejam eles pessoais, materiais ou ambientais que possam ser identificados, comunicados, investigados e classificados, com a finalidade de estabelecer ações para prevenir reincidência. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0018 - Relato de Segurança.

c) Análise de Segurança do Trabalho (AST):

Toda atividade não rotineira, como também para atividades rotineiras, mas que ainda não possuam Procedimento de Trabalho específico, deve-se elaborar uma AST – Análise de Segurança do Trabalho. A AST possui campos específicos onde a CONTRATADA desenvolve uma análise detalhada de cada etapa das atividades a serem executadas. A descrição deve ser clara e tão detalhada quanto for necessário para identificar os perigos e riscos de cada etapa das atividades, para então propor as medidas de controle para eliminar, neutralizar ou diminuir os riscos. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0003 - Análise de Segurança do Trabalho.

d) Permissão de Trabalho (PT):

A PT é uma importante análise de risco para atividades de alto risco realizadas na Klabin. Ela consiste numa autorização formal para realização de serviços e intervenções, através de checagem de itens de segurança, utilizando formulário padronizado da Klabin.

Deve-se solicitar a emissão da PT quando forem realizar atividades não-rotineiras ou serviços e intervenções de: serviço a quente, espaço confinado, trabalho em local elevado, abertura de linha / equipamento / vaso de pressão e outros, serviço em instalação elétrica, escavação e perfuração, desabilitação de intertravamento / dispositivo de segurança, controle de energias perigosas (serviços de manutenção), interrupção e uso de água reservada para combate a incêndio e hidrojateamento.

e) Segurança em Foco:

O Segurança em Foco faz parte de práticas do Programa Segurança Comportamental, alinhado a gestão de SSO da Klabin, que tem como objetivo alavancar a cultura das operações a um ambiente de produção cada vez mais seguro para colaboradores próprios e contratados.

Portanto, a qualquer momento durante as atividades sob a responsabilidade da Klabin, colaboradores ou subcontratados da CONTRATADA podem ser abordados por nossos observadores, com o objetivo de antecipar possíveis cenários onde são necessárias medidas de controle adicionais e agirmos na prevenção de ocorrências. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0007 - Segurança em Foco.

f) Radar:

Reconhecimento de Atividades Seguras e Diálogo de Alerta de Riscos A presença em área da liderança praticando o RADAR é o momento em que o líder se coloca para conversar com os Colaboradores (próprios e contratados) demonstrando atenção à fala destes. Através de diálogos orientados por tema pré-definido, com uma agenda pré-definida na Unidade, a Liderança incentiva os Colaboradores (Próprios e Contratados) a trocarem experiências e reforçar a capacidade de identificar e controlar riscos existentes nas atividades utilizando um espaço seguro

para o diálogo. Por meio do RADAR a Liderança perceberá como as ferramentas de segurança estão acontecendo na rotina operacional, e o gestor que recebe o RADAR na sua área consegue identificar como está o nível de entendimento em segurança, podendo melhorar sua gestão, caso perceba oportunidades. Consultar o procedimento COR-PRO-SSO-0065 Reconhecimento de Atividades Seguras e Diálogo de Alerta de Riscos – RADAR.

g) Requisitos de Atividades Críticas (RAC):

Os RAC são os requisitos mínimos de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente estabelecidos pela Klabin com o propósito de preservar a vida e a saúde das pessoas, o meio ambiente e o patrimônio da empresa durante a execução das atividades classificadas como críticas. Dentro da Klabin possuímos 12 atividades classificadas como críticas, que são:

COR-PRO-SSO-0020 Trabalho em Altura: Tarefas de acesso e execução de atividades que geram possibilidade de queda por diferença de nível igual ou superior a 2 metros.

COR-PRO-SSO-0021 Espaço Confinado: Atividades que envolvam acesso e realização de trabalhos em espaços classificados como confinados.

COR-PRO-SSO-0022 Içamento de Carga: Atividades de guindar, transportar e movimentar cargas com uso de equipamentos tais como: guindaste, guindaste veicular articulado, elevador de carga, grua, ponte rolante, talha elétrica, monovia e pórtico, bem como aos acessórios de guindar.

COR-PRO-SSO-0023 Movimentação de Máquinas (específico indústria): Atividades de movimentação de máquinas e equipamentos tais como: empilhadeiras, plataformas elevatórias, tratores de esteira/pneus, motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões, sejam eles próprios, arrendados (leasing), alugados pela Klabin ou de terceiros;

COR-PRO-SSO-0024 Bloqueio de Energias: Operações nas quais realiza-se o bloqueio de fontes de energia (tais como: elétrica, mecânica, hidráulica, pneumática, química, térmica, gravitacional, radioativa ou residual) durante a construção, montagem, comissionamento, operação, manutenção, retorno de serviço, emergência, modificação de equipamentos e descomissionamento.

COR-PRO-SSO-0025 Trabalho com Eletricidade: Execução de intervenções e manutenções em eletricidade em tensão superior a 50 volts em corrente alternada (CA) ou 120 volts em corrente contínua (CC).

COR-PRO-SSO-0026 Serviço a Quente: Atividades que envolvam chama exposta ou que produza calor ou faísca, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos, incluindo corte com maçarico, policorte, martetele, solda oxiacetilênica, solda por arco, jateamento com granalha de aço, lixamento, esmerilhamento, goivagem, aquecimento com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar centelha, fagulhas ou chamas.

COR-PRO-SSO-0029 Corte com Motosserra (Específico Florestal): Realização de trabalhos de corte de árvores e galhos com motosserra, principalmente onde não seja possível a mecanização.

COR-PRO-SSO-0030 Transporte de Madeira (Específico Florestal): Operação de transporte de madeira com utilização de veículo específico para esta atividade.

COR-PRO-SSO-0031 Colheita de Madeira em Declividade (Específico Florestal): Atividades de coleta de madeira em terrenos acidentados com declives de até 37° de inclinação para os equipamentos em sistema “CTL” e até 45° de inclinação para os equipamentos em Sistema “Full Tree”.

COR-PRO-SSO-0048 Transporte de Máquinas e Equipamentos Florestais (Específico Florestal): Atividades de movimentação de máquinas e equipamentos florestais, como: Carregadores florestais, Feller Buncher, Forwarder, Harvester, Skidders e outros.

COR-PRO-SSO-0049 Transporte de Pessoas: Condução de veículos automotores próprios, arrendados (leasing) ou alugados pela Klabin, incluindo veículos de emergência, bem como aos veículos de prestadores de serviço que façam parte do escopo do contrato com a Klabin, que atuem em vias públicas, áreas internas, áreas de mineração subterrânea e de superfície, como: automóveis, minivans, vans, microônibus, ônibus, veículos utilitários, pick-ups, transportadores de pessoas e veículos multiuso.

Para cada atividade crítica há um procedimento Klabin que é obrigatório o seu atendimento na íntegra. Nestes procedimentos estão descritos os treinamentos mínimos obrigatórios (incluindo treinamentos legais como também treinamentos exigidos pela Klabin), condições de saúde, EPI, EPC e medidas de controle obrigatórias para realização dessas atividades.



Observação: Caso o escopo de serviço da CONTRATADA esteja a realização de uma ou mais atividades consideradas críticas pela Klabin, é obrigatório que o responsável pela CONTRATADA solicite ao responsável Klabin pelo contrato o envio dos RAC para o atendimento pleno.

h) Comissão de Segurança das Contratadas – COMSECON

Para garantir a participação das CONTRATADAS em seu sistema de gestão, a Klabin possui a Comissão de Segurança das CONTRATADAS – COMSECON, que faz parte da Diretriz de Gestão de Contratadas do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, cujo principal objetivo é padronizar as ações de segurança, saúde e meio ambiente entre os colaboradores próprios e os da CONTRATADA, envolvendo os representantes da CONTRATADA no dia a dia da Klabin, a fim de discutir técnicas para melhoria contínua do desempenho em SSMA para:

- Promover cooperação e participação ativa da CONTRATADA;
- Estabelecer padrões seguros através do comportamento e normas;
- Reconhecer desempenho e ações preventivas;
- Melhorar a comunicação para a prevenção de acidentes.

A participação da CONTRATADA na COMSECON será obrigatória, com base no critério a seguir:

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE SEGURANÇA DAS CONTRATADAS – COMSECON	
1	Contrato fixo, de atividade continua dentro da unidade e período superior a 6 meses.
2	Contratadas com no mínimo 5 Colaboradores na planta.
3	Contratadas consideradas de alta complexidade (atividades com RAC)

Na COMSECON, as reuniões e as avaliações de Desempenho das Contratadas (DCON) ocorrerão mensalmente, tendo participação dos responsáveis indicados pela CONTRATADA, que assumirão todas as responsabilidades pela gestão do contrato durante sua vigência. Conforme enquadramento nos critérios, as subcontratadas também devem fazer parte da COMSECON.

Cabe ainda aos gestores, coordenadores e responsáveis indicados pelas CONTRATADAS:

- Ser exemplo pessoal e profissional de segurança;
- Cumprir exemplarmente as regras de segurança da Klabin;
- Liderar pelo exemplo, implementar e manter os processos, ferramentas, diretrizes e programas de SSO da Klabin;
- Realizar inspeções de campo e participar da análise de desvios e ocorrências;
- Buscar a melhoria continuada nos processos e indicadores de SSO.

Observação sobre participação voluntária de contratada de baixa complexidade na COMSECON: Contratadas que desejarem participar por iniciativa própria da COMSECON, deverão solicitar ao gestor técnico e segurança do trabalho da unidade.

i) Penalidades

- **Desempenho de Contratadas (DCON):** A CONTRATADA que obter desempenho inferior a 50% no mês de avaliação, poderá ter retido seu faturamento, que será normalizado imediatamente após elevação de seu desempenho ao patamar superior a 50%, critério a ser aplicado pelo gestor técnico, mediante resultado da referida avaliação.
- **Registro de Não Conformidade (RNC):** A CONTRATADA que descumprir algum critério ou procedimento de segurança está sujeita ao RNC, devendo apresentar ações imediatas e correção dos desvios identificados até o prazo que será estipulado pela Klabin. O RNC poderá impactar na Avaliação dos de Desempenho de Contratadas – DCON. Todo RNC é registrado, visualizado e avaliado em concorrências para futuras contratações, portanto a empresa CONTRATADA que ficar pendente com evidências e adequações de RNC, receberá anotação em sua ficha cadastral, referindo-se ao não atendimento aos procedimentos e critérios de segurança durante o período que foi contratada para a prestação de serviços.
- **Política de Proteção à Vida:**
A Política de Proteção à Vida traz um teor educativo a todos Colaboradores e Contratados na Klabin. Todo desvio em relação à Segurança pode gerar aplicação de uma sanção administrativa, podendo ser classificado como uma Conduta Insegura ou descumprimento a uma Atitudes pela Vida. Todos os

Colaboradores próprios e Contratados são orientados quanto à PPV no ato da integração e/ou antes do início das atividades na Klabin.

Conduta Insegura: Desvio das práticas em Segurança, Saúde Ocupacional existentes na Klabin. Exemplos de Condutas Inseguras:

- a) Descumprir orientações de placas de sinalização nos setores.
- b) Descumprir os procedimentos de segurança da área.
- c) Descumprir uso de EPI obrigatório.
- d) Desrespeitar isolamentos, entrando nas áreas de risco.
- e) Usar adornos nas operações (brincos, correntes, relógios, anéis, etc.).
- f) Utilizar o celular enquanto manuseia ferramentas ou opera máquinas e equipamentos, enquanto dirige veículos da empresa e enquanto caminha, sobe ou desce escadas.

Atitudes pela vida: Conjunto de Atitudes inegociáveis, conectadas aos Requisitos de Atividades Críticas – RACs. São valores essenciais e inegociáveis que servem para proteger vidas no nosso trabalho.

- **Condições gerais de fornecimento de produtos e/ou execução de serviços:** de conhecimento obrigatório pelas Contratadas, disponível em <https://klabin.com.br/pt/nossa-essencia/integridade>.
- **Multas:** previstas em contrato.

4.3.2. Gestão de Saúde Ocupacional

As CONTRATADAS da Klabin devem assegurar que seus colaboradores e subcontratados estejam aptos a desenvolverem suas atividades. Os exames ocupacionais devem ser realizados de acordo com a NR7-PCMSO, PGR, RACs legislação local e exames mínimos exigidos pela Klabin. Esses exames devem ser realizados antes que o empregado seja contratado, avaliando sobretudo, a sua capacidade física e emocional frente às tarefas que irá exercer e ao ambiente de trabalho a qual será exposto, de modo a poder cumpri-las sem perigo para si, para os demais trabalhadores ou mesmo acarretar danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

Segue relação de exames médicos admissionais e periódicos, abrangência e periodicidade, conforme padrão Klabin, independentemente do período e duração do contrato:

ATIVIDADES	EXAMES	PERIODICIDADE
Trabalhos em altura	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Avaliação Psicossocial	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)
Trabalho com equipamentos móveis (Como ascensores, elevadores de carga (inclusive veículos tipo plataforma elevatória), guindastes, monta-carga, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, transpaleteira elétrica, guinchos, esteiras-rolantes, pontes rolantes, caminhões Munck, tratores de esteira, retroscavadeiras, ou ainda, transportadores de materiais de diferentes tipos), motosserra, motopoda e similares	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)
Trabalho em espaço confinado	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Avaliação Psicossocial	Admissão e anual (Periódico)
	Teste visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)
Trabalho com Eletricidade	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual com discriminação das cores (Ishihara) no admissional e apenas Acuidade visual anual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)
Demais atividades na área de produção, que podem estar ou não associados aos trabalhos especiais mencionados	Exame Clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)
Administrativos	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
Transporte de pessoas	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Avaliação Psicossocial	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído acima do nível de ação 80dB.	Admissão e anual (Periódico)

Tabela de Exames Klabin – Revisado por Dra. Luciane de Silveira em 22/12/2022

Observações:

- Quando a atividade a ser realizada for considerada serviço em altura, espaço confinado ou condução de equipamentos, o colaborador deve apresentar ASO especificando a aptidão para a atividade; por exemplo: “apto para trabalho em

altura”; “apto para trabalho em espaço confinado”; “apto para condução de equipamentos móveis”, etc., apenas quando a função principal não explicita as atividades fins.

- No ASO do colaborador deverá estar anotado quais os exames complementares que foram realizados e as respectivas datas conforme NR 7.
- Mediante solicitação da Klabin a qualquer momento à Contratada poderá ter que apresentar além do ASO entregue a Gestão de Terceiros, os exames complementares realizados e citados no ASO ao Departamento Médico da Klabin.
- Todos os atendimentos ambulatoriais em caso de acidentes e/ou emergências serão inicialmente realizados em ambulatório interno disponibilizado pela Klabin. Na sequência a contratada deverá encaminhar o prestador para exames e atendimentos médico-hospitalares necessários. Importante provisionar recursos desses exames externos e atendimentos hospitalares.
- O exame médico demissional deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4, conforme NR 7.
- Todos os documentos solicitados devem ser entregues a Klabin com no mínimo 7 (sete) dias antes da mobilização da empresa ou do trabalhador a fim de que possam ser verificados e validados com antecedência.
- Considerações sobre as mudanças nos exames ocupacionais (admissionais e periódicos) segundo a DIRETRIZ TÉCNICA 01/2015 – ANAMT e consenso da equipe médica da Klabin em 13/01/2020 que a partir da vigência deste documento deixa de fazer parte o exame de EEG (Eletroencefalograma) do rol dos exames complementares conforme transcrito abaixo o texto do embasamento técnico científico: “A utilização do EEG para rastreamento em trabalhadores assintomáticos, como ocorre na prática atual da Medicina do Trabalho no Brasil, apresenta limitações que prejudicam sua utilização devido à baixa sensibilidade, ao elevado número de falsos positivos e ao de recursos financeiros de outras áreas mais prioritárias. Dessa forma, conclui-se com a não recomendação do EEG, com ou sem foto estimulação, para rastreamento

da epilepsia na prática da Medicina do Trabalho”. O mesmo se aplica para a retirada do ECG conforme diretriz técnica 04 (Rastreamento por Eletrocardiograma).

a) Avaliação da Medicina Ocupacional:

Para trabalhos classificados como Atividades Críticas pela Klabin, com maior probabilidade de ocorrência de acidentes (trabalho em altura, trabalho em espaços confinados e todos os RACs) o Serviço Médico da Klabin se reserva ao direito de reavaliar os Colaboradores da CONTRATADA para liberação e pronunciamento a respeito de sua aptidão física e mental. Se o funcionário for considerado inapto pelo médico da empresa CONTRATADA ou mesmo pelo Serviço Médico da Klabin, não poderá, em hipótese alguma, executar o trabalho.

Colaboradores da CONTRATADA em tratamento de saúde com uso de medicamentos específicos, que diminuam o estado de vigília ou reflexo, como soporíferos, calmantes, neurológicos, psiquiátricos etc. estão proibidos de executar trabalhos envolvendo RACs, sem prévia comunicação e parecer do Serviço Médico da Klabin.

b) Situações Endêmicas e Pandêmicas:

As CONTRATADAS devem manter monitoramento de situações endêmicas e pandêmicas. Caso identificado, deve adotar medidas de prevenção e cuidados para seus trabalhadores.

As CONTRATADAS deverão estar atentas quanto a necessidade de vacinação de seus Colaboradores e subcontratados de acordo com as atividades específicas e necessidades sanitárias locais e respeitar os protocolos de segurança e saúde da Klabin.

c) Requisitos Gerais de Saúde:

Deve-se avaliar e se necessário limitar o peso dos profissionais, conforme procedimento COR-PRO-SSO-0039 - Diretrizes de Saúde para Trabalho em Altura.

As CONTRATADAS devem possuir programa que contemple critérios para gestão dos riscos ergonômicos aos quais seus empregados estão expostos. Todos os atendimentos ambulatoriais em caso de acidentes e/ou emergências serão inicialmente realizados em ambulatório interno disponibilizado pela Klabin. Na sequência a CONTRATADA deverá encaminhar o prestador para exames e atendimentos médico-hospitalares necessários. Importante provisionar recursos desses exames externos e atendimentos hospitalares.

4.3.3. Capacitações e habilitações

Os trabalhadores devem ser capacitados e habilitados para realizarem suas atividades de acordo com as exigências das NR, das atividades que irão desempenhar e aos riscos aos quais estarão expostos. Desta forma as empresas devem manter programa de capacitação ativo que contemple as seguintes necessidades:

TREINAMENTOS	NORMA	CARGA HORÁRIA	PERIODICIDADE	PÚBLICO ALVO
Integração de segurança e saúde ocupacional	Interna Klabin	Conforme unidade Klabin	Inicial	Todos
Ordem de Serviço	NR 1	-	Inicial	Todos
Treinamentos sobre EPI	NR 6	-	Inicial	Todos
Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	NR 10 RAC de Eletricidade item 4.2.2	40,0	Inicial	Manutenção Elétrica
Reciclagem do Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	NR 10 RAC de Eletricidade item 4.2.2	4,0	Bianual	Manutenção Elétrica

Curso Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades	NR 10 RAC de Eletricidade item 4.2.2	40,0	Inicial	Manutenção Elétrica em alta tensão
Reciclagem do Curso Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades	NR 10 RAC de Eletricidade item 4.2.2	4,0	Bianual	Manutenção Elétrica em alta tensão
Operação de Equipamentos Móveis (empilhadeira, caminhões, implementos florestais e outros)	NR 11 / NR 12 e RAC de Movimentação de Máquinas item 4.2.2	Conforme complexidade do equipamento	Anual	Operadores de equipamentos móveis
Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	NR 12	Conforme complexidade do equipamento	Inicial	Operadores e manutentores de máquinas e equipamentos
Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho	NR 18 e RAC de Trabalho Altura item 4.2.2	4,0	Inicial	Operadores de plataforma elevatória móvel de trabalho.
Reciclagem para Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho	NR 18 e RAC de Trabalho Altura item 4.2.2	4,0	bienal	Operadores de plataforma elevatória móvel de trabalho.
Iniciação sobre Inflamáveis e Combustíveis Curso Básico Curso Intermediário Curso Avançado I Curso Avançado II Curso Específico	NR 20	Conforme Tabela 1 do Anexo I da NR 20	Inicial	Conforme definição do item 20.12 da NR 20
Reciclagem dos treinamentos exigidos pela NR 20	NR 20	4,0	Conforme Tabela 2 do Anexo I da NR 20	Conforme definição do item 20.12 da NR 20
Capacitação de Supervisor em Espaço Confinado	NR 33 RAC de Espaço Confinado item 4.2.2	40,0	Inicial	Profissionais que irão desempenhar a função de supervisor em espaço confinado
Capacitação de Trabalhador Autorizado e Vigia em Espaço Confinado	NR 33 RAC de Espaço Confinado item 4.2.2	16,0	Inicial	Profissionais que irão desempenhar as funções de vigia e/ou trabalhador autorizado

Reciclagem de Supervisor de Entrada, Trabalhador Autorizado e Vigia	NR 33 RAC de Espaço Confinado item 4.2.2	8,0	Anual	Profissionais que irão desempenhar as funções de supervisor em espaço confinado, vigia e/ou trabalhador autorizado
Trabalho em Altura	NR 35 RAC de Trabalho em Altura item 4.2.2	8,0	Inicial	Profissionais que irão realizar atividades em altura
Reciclagem de Trabalho em Altura	NR 35 RAC de Trabalho em Altura item 4.2.2	8,0	Bienal	Profissionais que irão realizar atividades em altura
Trabalho em Altura - Acesso por Cordas (N1, N2 e N3).	NR 35 RAC de Trabalho em Altura item 4.2.2	De acordo com a NBR 15475:2007	Inicial	Profissionais que irão realizar atividades em altura com acesso por cordas
Movimentação de Cargas	RAC de Içamento de Carga item 4.2.2	-	Inicial	Profissionais que executam atividades de movimentação de carga
Bloqueio de Energias Perigosas	RAC de Bloqueio de Energias Perigosas item 4.1.2	4,0	Inicial	Profissionais que executam atividades de bloqueio e sinalização de energias perigosas
Reciclagem de Bloqueio de Energias Perigosas	RAC de Bloqueio de Energias Perigosas item 4.1.2	2,0	Anual	Profissionais que executam atividades de bloqueio e sinalização de energias perigosas
Serviços à Quente	RAC de Serviço à Quente item 4.2.2	8,0	Inicial	Profissionais que realizam serviço à quente.
Reciclagem de Serviços à Quente	RAC de Serviço à Quente item 4.2.2	2,0	Anual	Profissionais que realizam serviço à quente.
Operação de Motosserra	RAC Corte com Motosserra item 4.2	8,0	Inicial	Profissionais que realizam corte com motosserra
Reciclagem de Operação de Motosserra	RAC Corte com Motosserra item 4.2	-	Semestral - Unidades Florestais Bienal - Unidades Industriais	Profissionais que realizam corte com motosserra

Operação de Equipamentos e Máquinas para Execução de Serviços de Coleta de Madeira	RAC Colheita de Madeira em Declividade item 4.2	-	Semestral	Operadores, Mecânicos e Líderes dos Equipamentos de Coleta de Árvores
------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	---	-----------	-----------------------------------------------------------------------

Tabela de Treinamentos Klabin – Comitê de Treinamento Klabin, representado por Delon Fernandes Antunes

Observação: A condução de veículos, máquinas pesadas e máquinas florestais devem atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a tabela a seguir:

Veículo	Obrigatório CNH	Categoria	Curso específico		Direção Defensiva			
			Curso	Carga horária	Teórica	Carga horária	Prática	Carga horária
Moto	Sim	A	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Carro	Sim	B	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Caminhoneta	Sim	B	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Caminhoneta 4 X 4	Sim	B	Direção 4X 4 Off Road	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Caminhão	Sim	C	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Caminhão combolo	Sim	E	MOPP - Movimentação de Produtos Perigosos	50 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Caminhão transporte de madeiras	Sim	C	Transporte de Cargas Indivisíveis	50 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Van	Sim	D	Condutores de veículos de transporte coletivo	40 horas	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Ônibus	Sim	D	Condutores de veículos de transporte coletivo	40 horas	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Empilhadeira	Sim	B	NR11 Operador Empilhadeira	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
PEMT	Sim	B	NR11 Operador PEMT	4 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Paleteira elétrica	Sim	B	NR11 Paleteira Elétrica	2 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Retroescavadeira	Sim	C	NR11 Operador de Retroescavadeira/escavadeira	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Escavadeira	Sim	C	NR11 Operador de Retroescavadeira/escavadeira	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Telehandler	Sim	C	NR11 Operador Telehandler	4 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Loco Trator	Sim	B	NR 11 - Operador Loco Trator	16 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Trator Manobra Vag MA	Sim	B	NR11 Trator Manobra Vag MA	2 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Quadríciclo	Sim	B	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas
Trator	Sim	B	NR 12 - Operador de Trator	2 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Bobcat	Sim	B	NR11 Minicarregadeira Bobcat	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Feller	Sim	C	NR 12 Operador de Feller	200 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Carregadeira	Sim	C	NR 12 Operador de carregadeira	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Pá carregadeira	Sim	C	NR12 Pá Carregadeira	16 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Guindaste	Sim	C	NR11 Guindaste	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Munk	Sim	C	NR11 Caminhão Guin Munck	8 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Minitrator cortador de grama	Sim	B	NR 12 - Operador de Trator	2 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Varredeira elétrica	Sim	B	NR 12 - Operador de varredeira elétrica	2 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Ambulância	Sim	D	Condutores de Veículos de Emergências	50 horas	Sim	4 horas	Não	N/A
Caminhão Bombeiro	Sim	C	Não Possui	N/A	Sim	4 horas	Sim	4 horas

Tabela de Treinamento Direção Defensiva

Comitê de Treinamento Klabin, representado por Delon Fernandes Antunes

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gerentes Industriais / Florestais Coordenadores e Supervisores locais	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar as CONTRATADAS na aplicação deste CRM; Participar dos Comitês de SSO e/ou COMSECON para acompanhar as avaliações mensais de Desempenho das Contratadas; Indicar o condutor da COMSECON da unidade; Cobrar ações para melhoria do Desempenho das CONTRATADAS; Incentivar as CONTRATADAS por ações proativas e reconhecer aquelas com desempenho superior em SSO.
Gestor Técnico / Comercial responsável por CONTRATADAS	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar o Escopo Técnico, considerando este CRM; Identificar o nível de complexidade da CONTRATADA, seguindo o caminho: https://arcg.is/1vLLua; Garantir o envio e conhecimento deste CRM à CONTRATADA; Indicar a CONTRATADA para Gestão de Terceiros executar o cadastramento no sistema Rainbowtec;

	<ul style="list-style-type: none"> Realizar reunião inicial (kickoff) com a CONTRATADA para detalhar os critérios deste CRM e sua inclusão na COMSECON; Promover cooperação e participação ativa da CONTRATADA na COMSECON; Notificar a CONTRATADA e aplicar os requisitos de desempenho e penalidades previstos neste CRM; Incentivar as CONTRATADAS por ações proativas e reconhecer aquelas com desempenho superior em SSO.
Time local de SSO	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar Gestor Técnico / Comercial na aplicação deste CRM; Apoiar o condutor da COMSECON na unidade; Integrar e treinar as CONTRATADAS nos critérios de avaliação de desempenho; Auditar a avaliação de desempenho das CONTRATADAS; Promover eventos de reconhecimento das CONTRATADAS que se destacarem por desempenho superior.
Time de Gestão de Terceiros	<ul style="list-style-type: none"> Cadastrar a CONTRATADA no sistema de Gestão de Terceiros; Liberar acesso da CONTRATADA no sistema para iniciar o credenciamento; Executar análise e liberação da CONTRATADA (se tudo conforme); Providenciar crachás e acesso da CONTRATADA; Manter atualizado o passo a passo de credenciamento, bem como canais de comunicação para as CONTRATADAS.
CONTRATADAS e Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir os requisitos deste CRM; Designar seu responsável pelo cumprimento deste CRM; Zelar pela Segurança e Saúde dos seus Colaboradores; Informar imediatamente ao Gestor Técnico, qualquer ocorrência de Segurança, Saúde e meio ambiente (acidente/incidente). Respeitar a legislação ambiental e trabalhista vigente; Promover ações proativas em segurança, saúde e meio ambiente com seus colaboradores e em conjunto com a Klabin; Garantir que seu responsável designado participe das COMSECON.
SSO corporativo	<ul style="list-style-type: none"> Promover sempre que necessário a revisão e atualização deste CRM; Fornecer material necessário para treinamentos; Apresentar os resultados, indicadores e acompanhamentos por análise crítica para as Diretorias/Alta Liderança em reuniões de Comitê ou específicas de SSO sobre o Desempenho das Contratadas.

6. REFERÊNCIAS

ISO 45001 – Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde

COR-PRO-SSO-0001 – Classificação de Ocorrências de Acidentes, Incidentes do Trabalho e Doença Ocupacional

COR-PRO-SSO-0003 – Análise de Segurança do Trabalho

COR-PRO-SSO-0005 – Diálogo Diário de Segurança DDS

COR-PRO-SSO-0007 – Segurança em Foco

COR-PRO-SSO-0019 – Requisitos de Atividades Críticas

COR-PRO-SSO-0018 – Relato de Segurança

COR-PRO-SSO-0034 – Requisitos do sistema de gestão de Segurança e Saúde Ocupacional



7. MATRIZ DE INDICADORES

Tipo	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Periodo	Resp. pelo planejado	Resp. pelo realizado	Fonte	Sentido
Avaliação COMSECON	Desempenho das CONTRATADAS DCON	Previsto no Critério de avaliação de desempenho das CONTRATADAS Grau I = 50 (mín.) Grau III = 80 (médio) Grau V = 100 (máx.)	%	Mensal	SSO local	Resp. da Contratada e Gestor Técnico	https://klabin.sharepoint.com/teams/COMSECON227	Manter bom nível de desempenho da CONTRATADA em SSO.

8. REGISTROS

Não aplicável

9. ANEXOS

ANEXO V – GUIA PRÁTICO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, com objetivo orientar de forma prática a gestão e o funcionamento dos contratos de prestação de serviços em paradas programadas e paradas gerais (anuais).

10. ELABORADORES

Nome	Área / Diretoria
Adriano Campos da Silva	SSO Corp
Adriano José Francisco	SSO Local
Amilton Rodrigues de Brito	SSO Local
Andreia Marquiane Domingues	Facilities – Gestão de Terceiros Corp
Bruno Alves Rodrigues Lima	SUPPLY Corp
Clara Regina de Mesquita Borba	SSO Local
Gilson Chimilovski	SSO Local
Jhennifer Karuliny Barreto dos Santos	SSO Local
Jonny Fabricio Novak	Jurídico Corp
Letícia Narumi Ide	SUPPLY Corp
Maria Clara Quaresma	SSO Local
Monique Cristina Russi	Facilities – Gestão de Terceiros Corp
Neurilde Moldes do Nascimento Malagueta	SSO Local
Ricardo Alves Monteiro	Jurídico Corp
Rodrigo Silva Moreira	SSO Local
Samanta Tauana Neto	SSO Local
Sandra Mara Bazi	SSO Local
Sergio de Mattos	SUPPLY Corp
Suelen Calixto Marçal de Lima	Jurídico Corp